PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.560 - 27/10/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

- 1376 449 4110 - Obras e instalações (rede de esgoto):
 Em até R$68.000,00
- 0307 021 3132 - Outros serviços e encargos:
 Em até R$13.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes da anulação total ou parcial de dotação consignada em orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 055/94
Aprovado em 26/10/94
O Secretário